

LICENÇA ORIGINÁRIA

PORTARIA Nº 0115/SUCAR/ANTT, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

O Superintendente Substituto de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Habilitar as empresas relacionadas no anexo a esta Portaria à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas pelo prazo de 10 anos, e emitir os respectivos Certificados de Licença Originária.

FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES GOMES

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas - Substituto

LICENÇA ORIGINÁRIA

PORTARIA Nº 0115/SUCAR/ANTT, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

ANEXO

- INTERESSADA: CONCÓRDIA LOGÍSTICA S/A**
CNPJ: 08.628.629/0001-92
N ° DO PROCESSO: 50500.067200/2009-26
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Argentina, pelas fronteiras habilitadas.
- INTERESSADA: CONCÓRDIA LOGÍSTICA S/A**
CNPJ: 08.628.629/0001-92
N ° DO PROCESSO: 50500.067200/2009-26
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Chile, com trânsito por terceiro país, e pelas fronteiras habilitadas.
- INTERESSADA: CONCÓRDIA LOGÍSTICA S/A**
CNPJ: 08.628.629/0001-92
N ° DO PROCESSO: 50500.067200/2009-26
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Paraguai, pelas fronteiras habilitadas.
- INTERESSADA: TRANSRED – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA.**
CNPJ: 02.919.974/0001-07
N ° DO PROCESSO: 50500.068389/2009-74
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Argentina, pelas fronteiras habilitadas.